



# Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.557, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

*“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes/MG autorizado a abrir, por meio de Decreto – CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, na Lei Orçamentária de nº 2.517 de 22/11/2012, aprovada para o exercício fiscal de 2013, no valor de 100.000,00 (cem mil reais) para acobertar despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente; nos seguintes elementos de despesas:

02.11.04- Fundo Municipal de Meio Ambiente

18- Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

1801 – Contribuição Proteção e Qualidade Ambiental

2381 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

33.90.30.00 – Material de Consumo

100.00 - Recursos Próprios 35.000,00

33.90.36.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Fisica

100.00 - Recursos Próprios 20.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica

100.00 - Recursos Próprios 30.000,00

1



# Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

33.90.31.00 – Premiações Culturais, Art. Desp – outras.

100.00 - Recursos Próprios 2.000,00

33.90.32.00 – Material. Bem ou Serviços para distribuição Gratuita

100.00 - Recursos Próprios 3.000,00

02.11.04- Fundo Municipal de Meio Ambiente

18- Gestão Ambiental

541 - Preservação e Conservação Ambiental

1801 – Contribuição Proteção e Qualidade Ambiental

1231 - Aquisição de Materiais Permanentes para o Fundo Meio Ambiente

44.90.52.00 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

100.00 - Recursos Próprios 10.000,00

**Art 2º** - Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2012, no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais), nos termos do disposto no artigo 43, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanahães, 25 de junho de 2013.

  
**Geraldo José Pereira**  
**Prefeito Municipal**